

ATA N.º 24/XII/2019

Reunião Ordinária de 13/11/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, na sala de reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

De notar a ausência do Sr. Vereador Miguel Francisco Amoêdo Canudo, por se encontrar, em representação do Município, numa atividade das Agências de Energia, tendo sido considerada justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP..... 6
2. EMPRÉSTIMO M/L PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REPAVIMENTAÇÕES 6
3. “ALUGUER OPERACIONAL PARA 16 VEÍCULOS LIGEIOS DE MERCADORIAS (AOV).”
 - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR;
 - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO;
 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO;
 - DESIGNAÇÃO DO JURÍ DO PROCEDIMENTO;
 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO;
 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES;
 - PREÇO BASE;
 - CABIMENTAÇÃO 12
4. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO BANKINTER, S.A 16
5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MOITA 16
6. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO 17

| | |
|--|-----------|
| 7. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO | 19 |
| 8. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DO APOSENTO DA MOITA - DESLOCAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL | 21 |
| 9. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE À CALDEIRA DE ALHOS VEDROS” - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO | 21 |
| 10. FEIRA DE NATAL 2019 | 22 |
| 11. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA N.º 19, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA, ADJUDICADA A ARCÂNGELA RAMOS CABRAL MORAIS – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 23 |
| 12. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA N.º 40 SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADA A MARIA DE LURDES GUISSADO CONTENTE DA SILVA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 28 |
| 13. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA N.º 6 SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA, ADJUDICADA A HERMÍNIA MARIA FERNANDES DE BARROS CASTRO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 29 |
| 14. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 25,26,28 E 29, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DE SARILHOS PEQUENOS, ADJUDICADAS A ANTÓNIO EDUARDO MATOS PARREIRA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 30 |
| 15. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA N.º 17, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE, ADJUDICADA A IRINA SOFIA NOGUEIRA BATISTA DA SILVA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 31 |
| 16. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA N.º 7, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE, ADJUDICADA A JOSEFINA DE JESUS PEGO FIGUEIRA LOPES – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 32 |
| 17. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 19 E 20, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADAS A VITOR MANUEL ALVES DA ROCHA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 33 |
| 18. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 55 E 56 SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADAS A MARIA DA FELICIDADE DA COSTA PEREIRA ROCHA CORREIA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 35 |
| 19. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA N.º 57/57A SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADA A CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREIA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 36 |
| 20. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 8 E 10, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, ADJUDICADAS A MANUEL JOSÉ AMADOR VICENTE – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 37 |
| 21. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE AO ESPAÇO DE VENDA N.º 5 SITO JUNTO AO CEMITÉRIO PINHAL DO FORNO, ATRIBUÍDO A SÓNIA DO CARMO ORTEGA DA CRUZ – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 38 |
| 22. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE AO ESPAÇO DE VENDA N.º 4 SITO JUNTO AO CEMITÉRIO PINHAL DO FORNO, ATRIBUÍDO A MÁRIO PINHAL CARTAXO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES | 39 |

| | |
|--|----|
| 23. OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO – APROVAÇÃO FINAL | 40 |
| 24. CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – AUTORIZAÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 41 |

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- O mapa dos atos praticados no âmbito da delegação e subdelegação de competências no período que medeia entre 01-10-2019 e 31-10-2019.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no Período Antes da Ordem do Dia.

Sr. Vereador Carlos Albino – Referiu que há umas reuniões atrás tinha sido trazida uma situação relativa ao Largo das Dálías, nomeadamente, sobre umas raízes que se estavam a infiltrar num prédio e uma árvore que estava a nascer entre o revestimento exterior decorativo e o posto de transformação da EDP. Uma vez que, até ao momento não foi corrigido, não tendo havido qualquer tipo de intervenção e sendo necessário verificar ambas as situações, considera que não se deve deixar passar mais tempo, sendo necessário que a fiscalização, ou outras áreas da Câmara que se considerem pertinentes, vão ao local fazer uma avaliação técnica da situação para encontrar aquela que será a melhor solução para o efeito.

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Relativamente aos fontanários, especialmente da vila da Moita, questionou se, eventualmente, necessitavam de alguma vistoria no sentido de os vedarem completamente, uma vez que, e apesar de saberem que, por vezes, têm visitantes que não fazem o uso correto das referidas torneiras, foi abordada por muitas pessoas que lhe disseram que as torneiras não fecham completamente e que existe perda de água nesses locais, o que é uma questão sempre complicada.

Sr. Vereador Carlos Albino – Tendo em conta a intervenção anterior, embora o Sr. Vereador Miguel Canudo não estivesse presente, uma vez que será quem está a acompanhar a situação de forma mais próxima, solicitou ao Sr. Presidente que lhes prestasse a informação que, eventualmente, tivesse em sua posse, relativamente ao ponto de situação dos semáforos que foram colocados recentemente na rua e ainda não estão a funcionar.

Sr. Presidente – Relativamente às questões colocadas sobre o Largo das Dálías, disse que desconhecia a evolução da situação, o que estava previsto, se já foi visto ou não, porque não acompanhou, mas que os serviços operacionais, em princípio, terão acompanhado a situação.

Sobre os fontanários referiu que, atualmente, tudo serve para colocar no Facebook, para realizar grandes campanhas em torno das questões, inclusive de pessoas que têm algumas obrigações e responsabilidades e que deviam, designadamente, começar a perceber as responsabilidades que

qualquer funcionário tem perante a sua entidade patronal e que os comprometem, porque não têm o direito de dizer, em relação à sua entidade patronal, tudo o que lhes apetece como têm em relação ao restante, mesmo dentro da Função Pública, mesmo dentro do Estado, sendo que o estava a dizer como um recado que esperava que quem de direito estivesse a ouvir e chamasse a atenção a quem tinha de chamar, referindo-se especificamente a uma pessoa que os presentes sabiam quem era, e isto não a propósito dos fontanários, mas a propósito do que é colocado nas redes sociais.

Atendo a que as torneiras dos fontanários estão à disposição de quem passa vinte e quatro horas por dia, não se pode esperar que esteja permanentemente perfeito, que alguém não deixe a torneira aberta, embora boa parte delas já sejam de pressão, ainda assim se for batido com força suficiente fica preso à mola, a não ser que se entenda que o Estado deve pagar a um fiscal para estar permanentemente a acompanhar um fontanário, entendimento que é passível de se ter, uma vez que é direito de qualquer um ter os entendimentos que pretender sobre as questões. Não tem sido o do executivo e não lhe parece provável que alguma vez vá acontecer, há é que passar com regularidade para arranjar, e ninguém pode afirmar que se arranja num dia e que no outro dia já não está novamente com um problema.

Sobre os semáforos, disse que estes são um exemplo dos problemas que têm com o que, por vezes, parece um Estado dentro do Estado, que é a EDP com as suas empresas paralelas, designadamente a CERTIEL. Os semáforos estão prontos há duas semanas, mas aguardam certificação porque só podem funcionar após a CERTIEL efetuar a vistoria e certificar, e é isso que aguardam. Outro exemplo que também já suscitou dúvidas, e é natural que as suscite, é o facto de na Rua 1º de Maio ter sido feita a calçada e duas semanas depois abriram-se buracos na calçada para colocar candeeiros, pela simples razão da EDP não os ter colocado enquanto a obra estava a decorrer, e não têm controlo sobre essa questão. Imaginar que a EDP se preocupa com o que o Município lhe diz é ter uma perceção não real do que é a relação entre os clientes e a EDP e não se trata de algo diferente, trata-se de clientes, seja o Município, seja o Estado, seja quem for, o que leva a que sucedam estas situações. Por vezes corre tudo bem, e reconhece que, em alguns aspetos, há uma evolução positiva nas respostas da EDP relativamente à realidade de há alguns anos atrás, mais capacidade de resposta às reclamações, às avarias, designadamente na iluminação pública, que é o que acompanham no dia-a-dia. Desse ponto de vista a situação não tem corrido tão mal como já correu em outras épocas, mas nos aspetos referidos e quando envolve subempreiteiros, não sendo a EDP que faz o trabalho diretamente, que subcontrata as empreitadas e as obras, frequentemente acontecem situações de prazos a deslizarem e ficarem dependentes da situação. Quanto aos semáforos, o ponto de situação da obra no que respeita ao ponto de vista físico da mesma está realizado, necessita apenas que seja realizada a vistoria para ser possível ligá-lo à rede pública de abastecimento da energia elétrica para poder funcionar.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Questionou qual o ponto de situação da construção do Centro Logístico do ALDI, sendo que na última informação prestada faltava o visto da Agência do Ambiente e sabendo que a parte da Câmara está toda executada, para irem acompanhando.

Sr. Vereador Carlos Albino – Para clarificar, não nomeando ninguém e achando falar em nome de todos, disse que ninguém está à espera que esteja um fiscal em cada fontanário, não se trata disso. É competência da Câmara e, mais do que fazer comentários em sítios que não são próprios, ou menos próprios, é fazer no espaço onde todos foram eleitos para dar voz àquilo que são as aspirações das pessoas do concelho, trazendo algumas questões que preocupam as pessoas. Solicitou que tal não fosse visto como um ataque à autarquia, até porque reconhecem que nem sempre é possível estar em todo o lado, porque existem outras situações a dar resposta e poderia ter escapado, aqui ou ali, alguma questão em particular ou, porventura, pensar que já poderia estar solucionado, quando apenas pretendiam dar nota, por aquilo que lhes foi dado a conhecer, que existem situações que acabam por, putativamente, se arrastar no tempo, e acredita que fosse a isso que a sua camarada Filomena Ventura se estava a referir. Era sobre uma situação em concreto, que todos, aqui ou ali, vão tendo conhecimento e que se fala que já se arrasta há algum tempo e, no quadro das possibilidades, deve-se verificar se a

situação pode ser intervencionada o quanto antes para evitar a continuação de perda de água e passar uma imagem que não pretendem que passe do Município, independentemente de considerarem que um tem mais ou menos razão.

Aquando da referência feita pelo Sr. Presidente sobre a rua 1º de Maio, lembrou-se de algo que lhe foi feito chegar por um comerciante, a assinalar como muito positivo a colocação dos sinais de estacionamento para cargas e descargas, tendo no entanto referido uma situação específica, porque existe um sinal por baixo do outro onde está escrito que é apenas por trinta minutos, e o que acontece é que, à boa maneira portuguesa, como não está no local ninguém para verificar os trinta minutos, como não há forma de o fazer, os carros acabam por permanecer no local tardes inteiras, dias inteiros e quando os camiões das cargas e descargas querem estacionar não têm espaço para o fazer. O que o comerciante sugeriu, e que é feito noutros municípios, é que também se coloque a placa a referir o Decreto-Lei e a coima que, putativamente, se aplica a situações de incumprimento, como medida dissuasora e a Câmara pelos meios que possui, faça o que deve fazer, no sentido de, junto das entidades competentes, sensibilizar para aquela situação, para que não se verifiquem situações de abuso e que, efetivamente, quando os comerciantes quiserem realizar cargas e descargas, tenham condições para o fazer. E aqui quis referir, para que não subsistam dúvidas, que ninguém está a pedir que o executivo exceda as suas competências, estão a pedir que, dentro daquilo que lhe cabe, faça o que estiver ao seu alcance no sentido de resolver a questão.

Sr. Presidente – Disse que não tem reserva nenhuma relativamente às perguntas e questões colocadas, inclusive sobre uma torneira que esteja a verter, que embora não seja um problema da dimensão do mundo não deixa de ser um problema e não deixa de ser algo que precisa corrigido. Todos estão de acordo e não há nenhum problema nisso, no entanto, solicitou que lhe permitissem o direito de enquadrar as respostas num quadro em que, por vezes, a torneira que está a correr não é apenas a torneira que está a correr, é a torneira que está a correr e tudo o que se faz à volta do problema da torneira que está a correr, e foi esse enquadramento que considerou que, por vezes, também de fazer, não colocando em causa nem o problema nem o direito de colocar o problema.

Sobre a questão dos sinais de cargas e descargas, disse que é um problema de difícil controlo e o que se verifica no local já se verificava anteriormente no arranjo que foi efetuado no Largo João de Deus, e em frente à Câmara também, sendo muito difícil controlar. A opinião técnica que levou à colocação desses sinais é de que estes poderão ajudar a moderar a utilização abusiva, mas não tem a certeza se é assim ou se não terá o efeito contrário, porque permite desculparem-se com os trinta minutos, questionando como se sabe que não está ali há esse tempo, uma vez que algumas pessoas encontram sempre uma justificação para tudo e, por vezes, aquilo que é realizado com uma intenção posteriormente é pervertido, mas considera que vale a pena avaliar e tentar algum controlo, bem como solicitar à PSP, o que hoje em dia é algo cada vez mais difícil, a não ser que se pague, para fazer a vigilância.

No que se refere ao ALDI, disse que hoje tinha dado o despacho final na licença de construção, estando tudo tratado do ponto de vista da Câmara Municipal. De facto, estão ainda por entrar no processo duas autorizações, e os despachos são condicionados à sua apresentação, uma da Autoridade Nacional de Proteção Civil e outra da APA. Estão ambas tratadas, têm indicação de que os processos têm o parecer favorável, aguardando só a emissão do documento para darem entrada. Do ponto de vista dos serviços municipais está tudo visto e despachado, faltando juntar ao processo os dois elementos referidos para que a licença de construção possa ser emitida.

Sr. Vereador Carlos Albino – Porque não tiveram mais informação e por se tratar de uma situação que acredita que interesse a todos, sabendo que o avanço do processo do Centro de Saúde da Baixa da Banheira estava pendente do parecer favorável do Tribunal de Contas, questionou se já foi recebido ou, caso não tenha sido, se falta muito.

Sr. Presidente – Informou que não se recordava se o prazo terminava ainda hoje ou amanhã, mas que não receberam nada, sendo provável que ainda aconteça uma vez que é habitual ser nos últimos dias, no entanto, se não receberem, o que não costuma acontecer, haverá lugar a deferimento tácito. No imediato, disse que tinha acabado de lhe chegar a informação de que tinha chegado ontem um ofício do Tribunal de Contas a colocar questões relativamente ao processo, portanto, não vão ter o visto no imediato, tendo primeiro de ser elaborada uma resposta às questões colocadas, que os serviços municipais já estão a preparar.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“As modificações aos documentos previsionais agora propostas resultam da necessidade de adequar algumas dotações orçamentais face aos compromissos a realizar até final do ano, tendo presente a avaliação financeira efetuada até à data.

Desta feita, propõe-se a alteração ao orçamento na importância global de €391.830,00 conforme mapas que se anexam.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com três abstenções do PS e seis votos a favor da CDU, BE e PSD.

2. EMPRÉSTIMO M/L PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REPAVIMENTAÇÕES

“Tendo presente uma estratégia racional de conservação e reabilitação dos arruamentos no concelho da Moita e o seu enquadramento e oportunidade no quadro das finanças municipais, foi desenvolvido um levantamento exaustivo dos arruamentos municipais cuja camada de desgaste se encontra muito deteriorada e que cumpre reabilitar no curto e médio prazo.

Com base no levantamento e análise efetuados pelo departamento de obras municipais e serviços urbanos foi elaborada a memória descritiva e justificativa, mapa de trabalhos e respetivas plantas, documentos que se juntam em anexo e fazem parte integrante da presente proposta, onde se encontra programado o tipo de intervenção a fazer nestas vias de modo a conferir-lhe as condições necessárias de segurança e conforto para os seus utilizadores.

Também e no âmbito do trabalho efetuado foi feita uma avaliação às infraestruturas de abastecimento de água existentes nos troços a intervencionar por forma a salvaguardar que esta não obrigará, a médio prazo, o município a intervir sobre uma obra recentemente executada.

Desta feita, e porque o montante estimado para a execução do conjunto de obras enumeradas nos documentos anexos é de montante elevado e que ultrapassa a capacidade do município de as suportar com meios financeiros próprios face ao quadro de todos os outros compromissos para os quais já tem as dotações orçamentais definidas, equaciona-se como fonte de financiamento alternativa e viável, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo a consignar a este Programa.

Assim, considerando que o Município reúne os requisitos legais necessários à contratação deste empréstimo, designadamente a capacidade de endividamento,

Proponho,

- Nos termos do previsto nos artigos 49º e 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que seja desenvolvido procedimento administrativo com vista à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de €2.183.000 (dois milhões cento e oitenta e três mil euros), devendo para o efeito serem consultadas as seguintes entidades bancárias: Caixa Geral de Depósitos, SA; Banco BPI, SA; Banco Santander Totta, SA; Caixa de Crédito Agrícola; Caixa Económica Montepio Geral, SA; e Banco Bankinter, SA, tendo presente os seguintes termos: Prazo: 20 anos; Taxa de referência: Euribor a 6 meses; Periodicidade: 6 meses; Período de carência: 24 meses; Período de utilização: até 2021.

Mais proponho, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º, considerando que o montante de investimento em causa excede 10% das despesas de investimento previstas no projeto de orçamento para 2020, que a contratação do empréstimo em referência seja levada a discussão e autorização prévia da assembleia municipal. “

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Considerou a temática da proposta meritória e correspondente a uma série de preocupações que vinha levantando ao longo das reuniões, de alguma degradação de pavimentos. Relativamente a Alhos Vedros, não alterando em nada o que consta da proposta, mas apenas para alertar, disse que a rua Lopes Sequeira, que faz fronteira com a Escola Primária ao fundo da Bela Rosa, que devido a alterações de trânsito que foram sendo efetuadas nas transversais à Bela Rosa, desde o antigo mercado de Alhos Vedros, uma de sentido único para um lado, outra de sentido único para outro, sendo aquela rua a última e a que ficou com dois sentidos, o que acarretou uma sobrecarga de trânsito para a referida rua que tem uma maior movimentação. Recomendou que tivessem em consideração o estado da rua, porque passou a ser uma rua de dois sentidos, num dos lados não tem passeio, já tendo havido uma intervenção da Câmara do lado do canavial, porque as canas rebentam sempre e daquele lado acabam sempre por estar os contentores do lixo e haver acumulação do lixo, mas em relação ao pavimento recomendou alguma atenção.

A proposta já está elaborada, mas deixou esta recomendação para que, se sobrasse algum alcatrão, reforçassem aquela via, por ser uma via de dois sentidos, que está junto à escola e que é sobrecarregada com mais trânsito.

A propósito da repavimentação disse que alguns munícipes vão referindo que as passadeiras estão apagadas, tendo alguma expectativa que após a repavimentação algumas passadeiras serão, certamente, renovadas e até pintadas como se fosse novo, e que esta recomendação sobre as passadeiras não é aplicável só às vias a serem reparadas, porque existem algumas que vão sendo apagadas e há que ter essa situação em consideração.

Sr. Vereador Luís Chula – Referiu que o que foi dito pelo Sr. Vereador Joaquim Raminhos é extensível a tudo o que sobra, e é muito, da intervenção prevista, na medida em que na verdade o piso das estradas do Município, em certos locais, está muito desgastado. Onde reside, os seus vizinhos chamaram a atenção para a existência de buracos na estrada que nunca mais acabam, não sendo esta das que ficam contempladas. Na verdade, e como é referido na proposta, chegou-se ao estado atual porque foram muitos anos com pequenas intervenções, e não intervenções mais de fundo, sendo evidente que tem de ser feito e que, pelo menos as que constam da proposta, têm de ter a intervenção. Não coloca em causa os critérios de quem pensou que as opções que foram tomadas seriam as corretas, sendo pena que seja só nesta altura, mas são opções e farão o que é necessário fazer para que seja executado o mais urgente possível.

Sr. Vereador Carlos Albino – Solicitou ao Sr. Presidente que o clarificasse numa questão porque entendeu que com o aproveitar das intervenções iam realizar rebaixamento nos passeios, tornando-os mais acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, o que muito o satisfaz pelo facto de ser uma preocupação dos eleitos do PS de longa data, julgando até que de todos, mas têm feito referência à questão por diversas vezes e veem com satisfação que vão ser tomadas em linha de conta as suas preocupações na grande intervenção que se seguirá, para que haja o cuidado de não suceder como já aconteceu no passado, que é primeiro a intervenção na rede viária com repavimentação das faixas e só mais tarde intervencionarem-se as zonas do passeio para executar rebaixamentos, o que é trabalho desnecessário e dinheiro gasto duas vezes, sendo sempre importante realizar as intervenções todas de uma só vez, motivo pelo qual também vê de forma muito favorável o facto de, em alguns casos assinalados, aproveitarem para fazer intervenção nas redes de abastecimento de água para que, a curto e médio prazo, segundo o que está escrito no texto, não seja necessário voltar a intervencionar, danificando dessa forma o novo pavimento, para que ele se mantenha em bom estado de conservação por muito tempo. Posteriormente, é só estar atento para que as entidades, nomeadamente, ligadas aos serviços e outras, de forma abusiva, não realizem cortes do pavimento para passar infraestruturas. Tem que haver um cuidado e uma sensibilização, bem como pensar em hipóteses de tomar medidas legais que estejam ao alcance, tendo em vista obrigá-los, sempre que haja esse tipo de intervenção, a não intervencionar só aquela faixa específica porque sabem que após um ou dois anos já é foco de buracos e outras situações, ficando o ónus da conservação da estrada para a autarquia. Há que pensar em arranjar alternativas que estejam ao alcance para onerar as entidades que realizam as intervenções, garantindo a qualidade da rede viária do Concelho.

Sendo que o volume da intervenção é grande, e tendo o Sr. Presidente referido uma vez, numa reunião deste mandato, que no mandato anterior não tinha havido oportunidade para se realizar intervenções de repavimentação, questionou quando foi a última vez que foi feito um trabalho de requalificação da rede viária, bem como quais as zonas de intervenção que serão as prioritárias, ainda que existam outras zonas quase tão importantes quanto as referenciadas que não podem ser intervencionadas já, bem como que pretende saber se existe algum tipo de levantamento das áreas a intervencionar, se existe algum tipo de classificação como prioritária, não prioritária ou a intervencionar daqui a um ou dois anos, pela qual os serviços se possam guiar.

Sr. Presidente – Esclareceu que o montante é avultado, mas todos têm a consciência, até pela lista de arruamentos que está identificada de que não irá resolver todos os problemas, porque muitos arruamentos que também precisariam, no momento, ficarão por intervencionar. Não têm, nem se recorda de terem tido, um programa da natureza do que está em causa, isto é, um programa especificamente dedicado a pavimentações com a dimensão do que está em causa. Nos anos anteriores ao terem entrado no período de crise mais acentuada, e mesmo nos últimos três anos, aquilo que era feito eram identificações anuais e consagrar alguma verba em orçamento para alguns arruamentos que estavam identificados como mais necessários, mas com o englobamento atual, com a visão de um programa e de uma identificação à escala de todo o Concelho, não tem memória desde que está na Câmara de terem feito da forma atual.

Para chegarem ao ponto atual, foi feito um levantamento de todas as estradas e arruamentos que já tinham sido identificados por estarem condições de necessidade de intervenção, e o que foi selecionado para já foi tendo em conta a sua urgência, por um lado, e também a sua dimensão, ou seja, uma vez que vão fazer uma intervenção financiada selecionaram algumas das intervenções de maior montante individual, havendo intervenções da ordem dos duzentos mil euros, partindo do pressuposto de que as intervenções de menor montante são mais facilmente enquadráveis anualmente no orçamento corrente da Câmara.

Têm um problema, que é uma necessidade, mas que, naturalmente, introduz uma questão, que é o facto de, em algumas zonas, não se pode mexer na estrada sem mexer na rede de águas, e é muito particular, por exemplo no caso da Baixa da Banheira, onde existem redes de águas com cerca de cinquenta anos, já com muitas deficiências hoje em dia e, como tal, aproveitam para realizar tudo. A questão é que o montante para a rede de águas acaba por ser igual ou superior ao montante que se gasta no asfaltamento propriamente dito, mas tinha de ser feito assim, não faria sentido ser feito de outra forma, pelo que, no momento, não ficou definida nenhuma prioridade para as intervenções subsequentes. Pensam que 2020 vai ser o ano em que o atual processo em discussão vai decorrer e, naturalmente, não se usarão outras verbas do orçamento para o mesmo fim, ou seja, as intervenções em asfaltamentos durante o ano de 2020 serão as que estão enquadradas na proposta e pelo montante nela referido.

Acrescentou que é sempre possível que se consiga fazer algo mais porque é frequente, num projeto desta natureza, após os resultados dos concursos e das obras, que se consiga que numa estimativa de duzentos mil euros depois acabe por se fazer, resultado do concurso, por cento e oitenta mil ou cento e setenta mil, portanto, conseguindo ainda colocar um arruamento mais pequeno que não estava previsto inicialmente, e esse tipo de acertos far-se-á. O que lhes fica vedado é gastar mais do que o valor que é contratado, esse será o limite, mas dentro desse valor serão feitos acertos que resultarão, certamente, em função do mercado das empreitadas e dos valores das empreitadas. A partir daí, terão que voltar a avaliar, pelo menos, num futuro mais próximo, anualmente, outro tipo de intervenções, mas não estão ainda definidas prioridades para esse efeito, até tendo em conta que a situação evolui todos os anos, por vezes, até por fatores que não controlam, podendo haver uma rotura ou outro tipo de problema num determinado local e deixar um pavimento em muito mau estado, ou por haver um inverno mais rigoroso agravando este tipo de problemas, enquanto que nos invernos de seca, normalmente, os pavimentos aguentam-se melhor, pelo que há situações que só posteriormente, no momento, é que poderão ser avaliadas com mais rigor.

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Referiu ter consultado o processo bem como um outro que consta na Ordem do Dia, para tentar perceber, porque todos à volta da mesa sabem que não é a sua área, algumas questões e, entretanto, ficou-lhe uma dúvida após a consulta uma vez que, mais ou menos em setembro, coincidente com a festa da sede do Concelho, as Festas da Moita, foi abordada por alguns habitantes de Sarilhos Pequenos que referiram existir alguma dificuldade no abastecimento de água. Sabe que já foi feita uma intervenção, se não está em erro até na captação, mas verificou e não têm previsto, por qualquer motivo os técnicos consideraram, que é para isso que servem, realizar uma intervenção nas águas de Sarilhos Pequenos, só existindo o asfaltamento, pelo que questionou se o motivo estava relacionado com alguma opção técnica ou se as intervenções que foram realizadas chegaram.

Sr. Vereador Carlos Albino – Disse que fazendo um breve apanhado pelos últimos relatórios e contas da autarquia verificaram que, nos últimos anos, não há memória de uma intervenção da envergadura da que está em causa. Por norma, o investimento da autarquia, pelo que está presente nos diversos relatórios e contas, de ano para ano, não tem excedido os cem mil euros aproximadamente, andando sempre em valores inferiores a esse montante, o que na sua opinião, retrata que houve um deixar andar da situação nos últimos anos que os obriga a uma intervenção da envergadura da que vai ser realizada.

Salientou também que deixar o município “respirar” nos próximos dois anos não deixa de ser empurrar para a frente, para 2021, após as eleições, que poderão ou não mudar o quadro político, nunca se sabe, mas não deixa de ser empurrar para a frente o pagar do que se vai fazer atualmente. Considerou deverem, doravante, ter uma postura de trabalhar no sentido de tentarem ter outro empenho para resolverem este tipo de situações, no que seja possível, dentro de cada mandato, e espera que não continuem a empurrar o problema para a frente e que outras situações que se venham a verificar possam ser intervencionadas atempadamente.

Sr. Presidente – No que concerne a Sarilhos Pequenos, explicou que o que foi executado, e que pensam que era o necessário, foi um misto de necessidade com oportunidade, porque aproveitaram o facto de haver um operador de gás que estava a abrir valas para substituir a conduta do Município, porque estava identificado, e era uma conduta antiga daqueles materiais antigos que começavam a ter problemas. Não existe nenhuma rede instalada nas zonas antigas, que muitas vezes têm trinta anos, na melhor situação e que não pudesse ser substituída atualmente, mas há que equilibrar as questões e resolver o que é mais necessário e urgente, aquelas que estão mais degradadas, até porque são mais antigas. O facto de serem antigas tem uma importância grande que não tem a ver, exclusivamente, com a idade, também com o tipo de materiais que eram utilizados até determinada altura, porque existem algumas com trinta anos em que já utilizaram materiais duradouros, materiais de plástico, PVC, que já têm uma duração que os materiais antigos não tinham e daí também os problemas, porque grande parte das condutas eram de fibrocimento e nas canalizações domésticas os materiais utilizados eram na base de chumbo, o que provocava envenenamentos a longo prazo.

Na sua opinião existem questões que não podem ser analisadas como foram, primeiro porque só têm condições para realizar uma operação como a que está em discussão na atualidade, porque estão à beira de concluir a amortização da dívida de longo prazo e, como tal, voltam a ter capacidade de endividamento e folga financeira uma vez que deixam de ter o serviço de dívida e o respetivo peso no orçamento municipal. Num orçamento que ronda os trinta milhões, ou que em pouco o ultrapassa, têm tido, na última década, um serviço da dívida de dois milhões e meio por ano, o que, naturalmente, tinha um peso muito significativo, portanto, anulando ou concluindo esse processo não só ganham dois milhões e meio por ano nas disponibilidades, como voltam a ter capacidade de endividamento do ponto de vista legal para realizar uma operação bancária da natureza da que está em causa. Pode ser feito em 2019, mas não podia ser feito em 2015, porque não tinham essa capacidade, uma vez que tinham ainda à frente sete anos de pagamento da dívida e não podiam estar a contrair outras dívidas e estar a juntar verbas a esses dois milhões e meio. Só podem pensar em ter um novo serviço de dívida quando este estiver concluído e, como já tem referido, ainda assim, estão a fazer processos de endividamento que não são e não podem vir a tornar-se em encargos semelhantes, sendo que aquele encargo resultou de um conjunto de fatores que confluíram e que os conduziram àquela situação.

Atualmente, estão a falar de uma operação financeira de cinco milhões e meio de euros, que foi realizada para o Quadro Comunitário, com um serviço de dívida de duzentos mil euros por ano, que é algo completamente diferente dos dois milhões e meio que tinham antes. Agora, com dois milhões, se a proporção se mantiver, se as condições se mantiverem, irão acrescentar cem ou cento e cinquenta mil euros de serviço de dívida anual, continuando a ter valores que não têm comparação com o que eram até ao momento e que não colocam em causa a capacidade e as disponibilidades do Município. Voltando ao que já foi discutido numa reunião anterior, disse que fazer análises que omitem completamente o processo que o país atravessou e que todo o Estado, incluindo as autarquias locais, atravessaram é “atirar poeira para os olhos das pessoas”. Não se pode falar como se não tivesse existido uma troika, como se não tivessem havido reduções no investimento público em tudo, em todos os níveis do Estado, como se não tivessem tido reduções nas transferências do Orçamento, como se não tivessem tido reduções nas receitas próprias, como se o país não tivesse atravessado a maior crise do último século, e vir dizer “já deviam ter feito antes”. Mas tinham feito antes com que recursos? Com que meios? O que retirariam do orçamento de há seis anos atrás para gastar dois milhões de euros em

pavimentos? Não pode, portanto, ser analisado desse ponto de vista, esquecendo as realidades concretas.

A partir do momento em que voltaram a ter alguma capacidade financeira, e esse momento foi o ano de viragem, apontando-se 2015, voltaram a intervir regularmente da forma que faziam antes, ou seja, dotando o orçamento com uma verba anual para as repavimentações e para outras áreas. Aquilo que assumiram e que os leva a fazer uma operação desta natureza é que aquele ritmo não é o suficiente para recuperar o atraso, e se não é o suficiente há que tomar uma medida extraordinária, que é a proposta, o que não significa sequer que, em situação normal, o ritmo dos cem ou cento e cinquenta mil euros normal de investimento em asfaltamentos não fosse suficiente para manter as coisas, mas quando têm em cima um atraso daqueles anos negros em que, de facto, a degradação se acentuou sem que conseguissem dar resposta, aí, para recuperarem, só através de uma operação ou algo semelhante ao que estão a propor e a decidir.

Sr. Vereador Luís Chula – Porque o Sr. Presidente disse que até poderia, num determinado quadro, não ser possível contrair outros empréstimos, por questões legais, questionou se tinha a ver com o rácio, com o orçamento ou se por o orçamento ser X não podem contrair dívida.

Sr. Presidente – Clarificou que existe uma fórmula, uma regra estabelecida na Lei de Finanças Locais, e que teve também, em vários anos, normas acrescidas, reduções acrescidas nas leis de Orçamento de Estado, que determinam a chamada capacidade de endividamento dos municípios. Tem a ver com as suas receitas correntes, portanto com aquilo que são as suas receitas estabilizadas e com as dívidas que já têm. Resulta da conjugação das duas questões a capacidade para acrescentar dívida ou não. Com a dívida que o Município tinha, reportando-se há quatro ou cinco anos atrás, e com os níveis de receita na altura, tinham uma capacidade de endividamento que nunca foi completamente esgotada, mas que era muito reduzida. Atualmente, não só com o aumento das receitas correntes, com a estabilização que houve nos últimos dois, três anos, bem como com o aproximar do final da dívida, sendo que o montante que ainda permanece em dívida é já reduzido, permite voltar a ter capacidade.

Sr. Vereador Carlos Albino – Não pretendendo dizer que o que foi referido pelo Sr. Presidente significa estar ou não a faltar à verdade, relativamente a uma questão referida muito específica, disse que tem de haver muito cuidado quando estão a falar de números. Foi referido que a partir do ano 2015 foi quando se começou a poder ganhar um novo fôlego nos trabalhos de repavimentação quando no ano de 2015, pelo que indica o Relatório e Contas, houve uma intervenção no valor de noventa e cinco mil e quatrocentos euros na avenida 1º de Maio. No ano anterior tinha havido duas intervenções com um valor similar. No ano subsequente, voltaram a valores similares, mas inferiores, na casa dos oitenta e dois mil euros. No ano de 2016 houve um decréscimo no investimento na repavimentação, voltando a valores de 2014. Em 2017 subiram um pouco para oitenta e seis mil euros, existindo um crescimento sim, mas no ano de 2018, nem de perto nem de longe, dos valores de que estão a tratar no momento, na ordem dos cento e quarenta ou cento e cinquenta mil euros, para duas intervenções específicas. É isto que os números referem, pelo menos do que foi dado a conhecer pelos diversos Relatório e Contas, desde 2014.

Deixou ainda a nota de que gostaria que os referidos documentos estivessem disponíveis para consulta online para todos os cidadãos, para quem achar por bem, porque quem está num partido político pode ter acesso a Relatórios e Contas mais para trás, porque todos guardam a informação que vão recebendo, mas o comum cidadão não consegue ir para trás de 2014, por aquilo que está na página da autarquia, e só analisando os últimos 5 anos podem verificar que não houve assim uma alteração significativa na maneira, na forma de estar, em 2014 e 2015, que ainda seriam anos conotados com a crise, e depois com os anos subsequentes que já começaram a ter outra folga.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

3. “ALUGUER OPERACIONAL PARA 16 VEÍCULOS LIGEIOS DE MERCADORIAS (AOV).”
- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JURÍ DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - PREÇO BASE; - CABIMENTAÇÃO.

“No âmbito da substituição de veículos ligeiros de mercadorias, atualmente em regime contratual de aluguer operacional, cujo termo dos respetivos contratos ocorrerá em Maio de 2020 (quatro veículos pick-up da marca Mitsubishi, modelo L200) e Junho de 2020 (doze veículos de caixa aberta da marca Fiat, modelo Ducato) e tendo em conta que é expectável uma acentuada dilatação no prazo de entrega desta tipologia de veículos transformados, urge iniciar procedimento público internacional, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que permita operacionalizar a referida substituição de forma atempada, por veículos equivalentes, garantindo a indispensável continuidade da mobilidade e operacionalidade dos serviços municipais.

Desta forma e de acordo com a solicitação da Divisão de Equipamento Mecânico, pretende-se desenvolver um novo procedimento por lotes, para os próximos três anos.

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, da qual faz parte integrante, delibere:

1 - Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, contratar o Aluguer Operacional para 16 Veículos Ligeiros de Mercadorias, e autorizar a realização da respetiva despesa.

A despesa inerente ao contrato a celebrar, será de € 285.120,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte euros), sendo € 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor e € 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta euros) isento de Iva respeitante ao seguro o que perfaz valor total de € 341.092,80 (trezentos e quarenta e um mil e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a despesa e proferir a

decisão de contratar. Estes valores têm como referência os valores de contratos anteriores do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Município.

2 - Escolher o procedimento de formação do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, escolher o procedimento de Concurso Público, previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, quando os anúncios sejam publicados no jornal oficial da União Europeia, de acordo com o estatuído na alínea a), do artigo 20.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º, do mesmo Código.

3 - Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, aprovar as peças do procedimento de Concurso Público, que nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º, do referido diploma, são o anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4 - Designar o júri do procedimento e delegar competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP designar o júri do procedimento de formação do contrato abaixo identificados, ao qual compete conduzir os procedimentos e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas e proceder à audiência prévia, de acordo com o disposto no artigo nº 69º e 147º do CCP.

Nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP e no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delegar no Júri do Procedimento de formação do contrato competências para:

- Prestar por escrito esclarecimentos, das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do CCP;

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP (declarações assinadas em anexo).

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se a seguinte constituição do júri:

Membros efetivos:

- Presidente: Dr. Artur José Calado Veríssimo, Coordenador do Gabinete de Aprovisionamentos
- 1º Vogal: Eng.ª Maria João Perdiz, Diretora do departamento de Obras e Serviços Urbanos que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal: Eng.º Pedro Rodrigues, Chefe da Divisão de Equipamento Mecânico;

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Maria Graça Simão dos Santos, Técnica do Gabinete de Aprovisionamentos
- 2º Vogal: Eng.ª Paula Branco, Chefe da Divisão de Obras e Oficinas;

5 - Designação do gestor do contrato

Seja designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato o Eng.º Pedro Rodrigues, na qualidade de Chefe da Divisão de Equipamento Mecânico.

6 – Adjudicação por Lotes

Mediante o disposto no n.º 2 do artigo 46º - A, a adjudicação será por lotes:

Lote 1 - Carrinha tipo “Pick-up: Quatro veículos

Lote 2 – Carrinha cabina dupla e caixa aberta: Doze veículos,

7 – Preço Base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de € 243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros), fundamenta-se tendo como referência os valores de contratos anteriores do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos pelo Município.

8 - Cabimentação

Considerando que o presente procedimento com vista ao aluguer operacional de 16 veículos ligeiros de mercadorias não terá efeitos em 2019.

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2020 será:

Lote 1 referente a 7 meses totalizará o montante estimado de € 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de 1.400,00 € está isento de IVA) no montante de € 2.382,80 (Três mil trezentos e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 14.142,80 (Catorze mil cento e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos).

Lote 2 referente a 6 meses totalizará o montante estimado de € 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de € 5.760,00 está isento de IVA) no montante de € 7.286,40 (Sete mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 44.726,40 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte seis euros e quarenta cêntimos).

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2021 será:

Lote 1 referente a 12 meses totalizará o montante estimado de € 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de 2.400,00 € está isento de IVA) no montante de € 4.084,80 (Quatro mil oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 24.244,80 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

Lote 2 referente a 12 meses totalizará o montante estimado de € 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de € 11.520,00 está isento de IVA) no montante de € 14.572,80 (Catorze mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 89.452,80 (Oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos).

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2022 será:

Lote 1 referente a 12 meses totalizará o montante estimado de € 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de 2.400,00 € está isento de IVA) no montante de € 4.084,80 (Quatro mil oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 24.244,80 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

Lote 2 referente a 12 meses totalizará o montante estimado de € 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de € 11.520,00 está isento de IVA) no montante de € 14.572,80 (Catorze mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 89.452,80 (Oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos).

O encargo financeiro a considerar no orçamento de 2023 será:

Lote 1 correspondente a 5 meses totalizará o montante estimado de € 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de € 1.000,00 está isento de IVA) no montante de € 1.702,00 (Mil setecentos e dois euros) o que totaliza o montante global de € 10.102,00 (Dez mil cento e dois euros).

Lote 2 correspondente a 6 meses totalizará o montante estimado de € 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta euros) + IVA à taxa legal em vigor (o valor do Seguro no montante de € 5.760,00 está isento de IVA) no montante de € 7.286,40 (Sete mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos) o que totaliza o montante global de € 44.726,40 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte seis euros e quarenta cêntimos).

O encargo em referência deverá onerar a rubrica “Aluguer Operacional de Viaturas” com classificação de GOP e orçamento - 111.34 - 04 02020601.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Carlos Albino – Perguntou ao Sr. Presidente, para melhor entendimento da proposta e do que havia sido referido, se a contratualização ou aluguer das novas viaturas é no sentido de repor o que já existe. Pelo que entendeu não há nenhum ganho de capacidade da autarquia no que respeita aos meios que estarão disponíveis, mas também não há nenhuma perda, será só mesmo para substituir as que já existem por umas novas, dando cumprimento a questões legais.

Sr. Presidente – Confirmou que não existe nenhuma exceção e trata-se mesmo de renovação de contrato, exatamente, para o mesmo número de veículos que têm atualmente e que no procedimento, contrariamente ao que disse, têm contratos a 4 anos, e crê que as viaturas ligeiras de passageiros estão a 4 anos, mas no caso concreto da proposta o contrato de aluguer operacional de mercadorias é por 3 anos, partindo do princípio, segundo as informações que lhe foram dadas, que é o limite legal para o procedimento em causa.

Sr. Vereador Luís Chula – Referiu ter estado a puxar pela memória, mas não se recorda se quando a Câmara faz semelhante contrato para veículos ligeiros vem a decisão em reunião de Câmara, porque não se recorda de ter vindo. Muitas vezes fica surpreendido por ver novos carros ligeiros, como foi o caso dos últimos Peugeot, e não se recordando que tenha necessidade de vir a reunião de Câmara, questionou se estaria relacionado com o volume de negócios.

Sr. Presidente – Esclareceu que está relacionado com aquilo que são as competências próprias do Presidente e com o que são competências da autarquia. Como se recordam, o Presidente tem competência própria para efetuar despesas até cerca de trezentos mil euros, a partir daí qualquer contrato, seja de aquisição de serviços, seja uma empreitada, seja o que for que exceda esse valor, obriga a deliberação de Câmara.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

4. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO BANKINTER, S.A.

“Por meu despacho datado de 22.10.2019 foi adjudicado ao Banco Bankinter, S.A., a operação financeira decorrente do procedimento “Concurso Público n.º 6/2019 – Leasing de Veículos Pesados de Mercadorias”.

Deste modo, e porque a operação financeira tem que ser concretizada em conta bancária desta Instituição e porque de acordo como o n.º 4 do art.º 17.º da Norma de Controlo Interno do Município da Moita, aprovada pelo órgão executivo, em 10.04.2019, compete à Câmara Municipal autorizar a abertura de conta bancária titulada pelo Município, proponho:

- A abertura de conta bancária no Banco Bankinter, S.A. nos termos e condições da Norma de Controlo Interno do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MOITA

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita presta à população do Concelho um conjunto de serviços indispensáveis, à segurança e ao apoio na doença.

O caráter associativo dos Bombeiros, tradicional no nosso país, não deve permitir que o Estado se desresponsabilize das suas obrigações de apoio às corporações de Bombeiros, pois o que estas fazem é em grande medida Serviço Público no âmbito das funções que incumbem ao Estado.

Mas lamentavelmente é isto que tem sucedido, isto é, os Governos têm mantido ao longo de décadas uma opção de sub-financiamento dos Bombeiros portugueses. Nestas circunstâncias, são as corporações dos Bombeiros levadas a assumir uma atividade mercantil cada vez maior, que ainda assim se revela insuficiente para garantir o financiamento necessário a toda a sua esfera de atuação. Têm sido crescentemente as Autarquias a assumir um papel fundamental no financiamento dos Bombeiros, no que se pode considerar mais uma transferência desresponsabilizante de competências da Administração Local para a Central: A demissão da Administração Central das suas obrigações transforma-se num imperativo para que o Poder Local acuda a suprir as suas ausências.

Tem crescido significativamente o montante atribuído pelo nosso Município à atividade dos Bombeiros Voluntários da Moita e está assumido um novo aumento no orçamento do próximo ano.

Contudo, face às grandes dificuldades sentidas neste momento, descritas no pedido endereçado pela sua Direção, o Município não pode replicar o alheamento que outros assumem e não pode por isso deixar de atribuir um apoio extraordinário, na medida do possível neste momento.

Assim, proponho a atribuição de um subsídio para aquisição/reparação de equipamentos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita no valor 12 500,00 € (Doze mil e Quinhentos Euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Em primeiro lugar pediu escusa da votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita.

Relativamente ao texto da proposta, solicitando que o desculpassem se estivesse errado, mas no orçamento para 2020 os valores que estão consignados para os Bombeiros são cento e dez mil euros e também cinquenta mil euros para equipamento, tendo a ideia de que é igual a 2018. Logo, quando é dito que há um aumento no orçamento para o ano de 2020, parece-lhe que existe algo que não está bem, ou então algo subjacente, o que não lhe parece porque viu com cuidado tudo o que tem a ver com a rubrica da Proteção Civil, onde a questão está incluída, pelo que não sabe se é erro seu ou se há algo na proposta que não esteja correto.

Sr. Vereador Carlos Albino – Disse que compreendem perfeitamente o âmbito em que é feito o reforço proposto, das dotações que, no caso, são encaminhadas para os Bombeiros, e tudo o que se possa fazer para auxiliar a Associação dos Bombeiros, pelo serviço que presta à comunidade, é muito importante. Não têm uma floresta que os obrigue a estar sempre de prevenção, mas todos reconhecem o serviço inestimável de apoio que os Bombeiros fazem a outras corporações sempre que chega o verão e, à dimensão possível, vão colocando os problemas e situações próprias, pelo que, reiterou, os Bombeiros prestam um grande serviço à comunidade e todo o dinheiro que for encaminhado para reforçar a sua capacidade de resposta será, certamente, sempre muito bem gasto.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, com sete votos a favor.

Não votou este apoio o Sr. Vereador Luís Chula, por ser membro dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Moita.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

6. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes

dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- Ginásio Atlético Clube – 1ª revisão
- Sociedade Filarmónica Estrela Moitense – 2ª revisão
- Sociedade Recreativa e Cultural União Alentejana – 1ª revisão
- Associação BFM – Banda Filarmónica da Moita

A participação considerada tem cabimento nas seguintes rubricas:

Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99, no valor de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros).

Apoio ao movimento Associativo, Investimentos: 03.08.07.01.05, no valor de 2.550.00€ (dois mil, quinhentos e cinquenta euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Nascimento – Abordou uma questão relacionada com as revisões porque, na sua opinião, nas revisões, deveria constar algures que o contrato anulava o anterior, ou substituía o anterior. Na realidade, e dando o exemplo da Estrela Moitense, em abril assinaram um, em setembro assinaram outro e em novembro assinaram outro, tem mais um aumento de mil e quinhentos euros relacionado com uma deslocação de uma equipa a Tóquio e, lendo os três, percebe-se que o que estão a fazer é dotar mais mil e quinhentos euros por causa de uma representação, de uma ida de uma equipa a Tóquio, mas do ponto de vista legal, não sabe se não deveria haver um artigo que dissesse que anulava ou substituía o anterior porque, caso contrário, parece que em abril davam um total de dez mil,

oitocentos e cinquenta, em setembro, foi quando aumentaram trezentos e sessenta e oito euros, devido à participação no Campeonato do Mundo de Dança, na Polónia, em que já davam um total de mais de onze mil e agora já davam um total de treze mil. Uma leitura pode dar a ideia de que são sempre a somar, e não são, são uma substituição. Uma pessoa que conheceu as três versões vai lendo e vai percebendo, mas deveria constar, eventualmente, que é em substituição ou revisão do outro, ainda que, no caso, saibam do que se trata, não havendo problema.

Sr. Presidente – Relativamente à questão colocada, referiu que o Sr. Vice-Presidente julga que consta do documento, mas se eventualmente não constar, faz sentido que conste, sem dúvida.

Sr. Vice-Presidente – Informou que iria averiguar a questão, mas que se recordava concretamente da palavra “revisão” e da sua escolha ter sido discutida, no entanto, referiu que remeteria essa interpretação, tendo ideia de que está escrita no próprio contrato., de qualquer forma, o contrato-programa assinala muito concretamente o que é a revisão. Crê que o termo legal “revisão”, lembrando a discussão, não foi decidido arbitrariamente, foi escolhido no âmbito legal e disse que no próprio contrato-programa têm sempre o cuidado de inserir a primeira revisão e dizer onde é que está a primeira revisão ou a segunda como, no caso concreto, da Estrela Moitense. Em cada contrato, o último é uma leitura de todas as aprovações, ficando explícito, não havendo confusão alguma para quem lê o último contrato.

Sr. Vereador Carlos Albino – Disse que acreditava que os serviços jurídicos da autarquia estavam a realizar o seu trabalho, e plenamente à altura da missão que lhe é incumbida, no entanto, questionou se não era possível que nos futuros contratos-programa fosse colocada uma cláusula que especificasse que para participações no exterior, representações ou atividades culturais de relevo, para apoio específico que não esteja contemplado no contrato-programa, viria depois a votação e assim, ao invés de estarem a votar contrato-programa a contrato-programa, votariam só uma espécie de incremento. Sugeriu, porque no final há sempre os relatórios, o Relatório e Contas, que as devidas justificações se fossem fazendo apenas ao contrato para não terem de estar sempre a fazer uma revisão total e, de certa forma, garantir assim uma maior agilidade, não tendo nada a opor à metodologia.

Sr. Presidente – Discordou, na medida em que considerou que seria um pouco regressar ao passado. A ideia de existirem os contratos-programa é que em cada contrato-programa esteja tudo aquilo que é dado a uma determinada associação, mas se começarem a ter decisões extra contrato acabam por voltar a perder o princípio daquele conter tudo, e a questão da formalidade não lhes provoca dificuldades muito significativas.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr.^a Vereadora Vivina Nunes.

7. CONTRATO-PROGRAMA 2019 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus

associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

**Associação de Solidariedade Cabo-Verdiana dos Amigos da Margem Sul do Tejo
Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia da Moita**

A participação considerada tem cabimento na rubrica 232.8/03.04.07.01.02.99 – **Apoio a Instituições de Solidariedade Social - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras** no valor de 800,00€ (oitocentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Não votaram o apoio à Associação de Reformados, de Pensionistas e de Idosos da Freguesia da Moita, os Vereadores Luís Chula e Luís Nascimento por pertencerem aos Órgãos Sociais da Associação.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

8. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DO APOSENTO DA MOITA - DESLOCAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

“Na próxima temporada taurina de 2020, o Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita celebrará 45 anos de história e de existência nesta arte de pegar toiros. Associada a esta data histórica, irão realizar alguns eventos de forma a comemorar este importante aniversário.

Sendo este Grupo de Forcados, um dos mais conhecidos internacionalmente, tendo representado o País e o Concelho da Moita, nas principais feiras taurinas, pretendem dar início a estas comemorações, com uma viagem ao México, estando já programadas pelo menos duas corridas, representando o forcado amador, a Vila da Moita e Portugal.

Considerando os encargos avultados que implica uma viagem deste género e tendo em conta o programa de intervenção municipal para o associativismo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação financeira de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita,

Esta verba tem cabimento na rubrica 03/0407010299 Acção nº 17 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi a submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

9. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA ENVOLVENTE À CALDEIRA DE ALHOS VEDROS” - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

“No âmbito dos projetos de investimento municipal é objetivo do município continuar a proceder à valorização ambiental da frente ribeirinha do concelho, abrangendo agora o esteiro e a caldeira do moinho de maré de Alhos Vedros, assim como os lagos e as valas de drenagem do Parque Urbano de Alhos Vedros/Parque das Salinas.

Pretende-se melhorar zonas públicas já tratadas e aumentar a segurança marítima do canal, por forma a promover o desenvolvimento de atividades económicas na área da náutica de recreio e outras áreas de lazer e diversão, integrando-se com a Reabilitação do Largo do Descarregador e com a Conservação e Restauro do Edifício do Palacete do Conde de Sampayo, que fazem parte do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho da Moita.

Esta intervenção enquadra-se no eixo prioritário 4 do PO Lisboa que visa a preservação e proteção do ambiente e promoção da utilização eficiente dos recursos e está inscrita no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial para a Área Metropolitana de Lisboa, tendo em vista o seu financiamento pelo FEDER no âmbito da PI 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural.

Assim, tendo por objetivo a requalificação e a valorização ambiental da envolvente à caldeira de Alhos Vedros foi aberto um procedimento concursal, por consulta prévia (CPrévia nº 15/2019) para uma aquisição de serviços com vista à elaboração do respetivo projeto de execução, designado de “Estudos e Projetos de Requalificação Ambiental da Envolvente à Caldeira de Alhos Vedros”.

A decisão de contratar foi objeto do despacho do presidente da câmara municipal de 10 de maio de 2019, tendo sido o respetivo contrato celebrado em 27 de junho último à empresa Tosha Geo Consultoria Unipessoal, Lda., ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

A empresa adjudicatária apresentou o respetivo projeto de execução cuja estimativa orçamental das obras importa no montante de € 846.500,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As respetivas peças escritas e desenhadas visam, em resumo, o seguinte:

- a) Dragagem do esteiro de Alhos Vedros incluindo a bacia de manobra do cais, do ancoradouro do clube náutico e da caldeira do moinho de maré;
- b) Reabilitação do aterro existente na zona de sapal, de acesso ao moinho de maré que contorna a respetiva caldeira. Inclui um troço pedonal de ligação entre o Largo do Descarregador e o Parque das Salinas, sendo o acesso ao moinho de maré constituído por um passadiço sobre a caldeira;
- c) Melhorar as condições de circulação de água dos lagos do Parque das Salinas de modo a garantir a preservação da qualidade das águas;
- d) Melhorar o comportamento das valas de drenagem existentes nos lados sul e oeste do Parque das Salinas que descarregam no esteiro de Alhos Vedros, com soluções de correção do seu deficiente comportamento hidráulico.

Nos termos legais, o projeto, conforme as suas componentes, é submetido a parecer/comunicação prévia/licenciamento das entidades da administração central, designadamente a Administração do Porto de Lisboa, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Agência Portuguesa do Ambiente.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o projeto de execução que se anexa designado de “Requalificação ambiental da envolvente à caldeira de Alhos Vedros”.»

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

10. FEIRA DE NATAL 2019

“A FEIRA DE NATAL 2019 tem por finalidade comemorar esta quadra Natalícia, que anima todo o concelho da Moita, com um programa variado entre todas as freguesias.

Uma feira que pretende juntar o artesanato, às diversões, comes e bebes, fantasias, jogos e muitas atividades para viver entre amigos e família na Praça da República na Moita, animando, ao mesmo tempo, aquele espaço aprazível e de lazer, estando previsto contar com a colaboração das Associações do concelho e outras entidades, que promoverão as suas atividades, a ter início no dia 1 de Dezembro de 2019.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a realização da Feira de Natal de 2019, nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
- b) Conferir, ao abrigo dos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Moita, Rui Manuel Marques Garcia as competências previstas nos números 6, 7.1, 12 e 13 que constam das condições anexas à presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Chula – Porque o Sr. Presidente referiu que cabia à Comissão Coordenadora das Festas do Município da Moita e à Câmara Municipal, naturalmente, a questão da atribuição dos espaços, questionou se também era da responsabilidade da Comissão Coordenadora das Festas do Município da Moita tudo o que estava relacionado com a animação da Feira.

Sr. Presidente – Esclareceu que sim e disse que no ano anterior terá havido pelo menos uma iniciativa que foi proposta ou pela DDE ou pela Junta de Freguesia da Moita, mas a animação, no essencial, é coordenada pela Comissão Coordenadora de Festas do Município da Moita, todavia tem havido contatos com a Junta de Freguesia que também pretende propor algumas ações.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram submetidas pelo Sr. Vereador Luís Nascimento.

11. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA N.º 19, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA. ADJUDICADA A ARCÂNGELA RAMOS CABRAL MORAIS – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 110/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 14.893,55€ (catorze mil, oitocentos e noventa e três mil e cinquenta e cinco cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da Loja n.o 19, sita no Mercado Municipal do Vale da Amoreira;

- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada, do teor do ofício n.º 3645/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia veio, através de ofício com registo de entrada n.º 14231/Ano:2019, datado de 15 de julho de 2019, Mónica Isabel Ramos Rocha, constituída como procuradora de Arcângela Ramos Cabral Morais, ofício e procuração em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida no “valor mais baixo de prestações possível, mensalmente e tempo máximo”.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 16.418,93€ (dezasseis mil, quatrocentos e dezoito euros e noventa e três cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro do ano de 2019.

Assim, proponho:

- 1 - Que, tendo em consideração alguma razoabilidade do período temporal para o pagamento da dívida, se autorize que a vendedora ambulante proceda ao referido pagamento em 60 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
- 2 - Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Carlos Albino - Disse que acredita que situações como estas, em que têm que fazer exercer aquela que é a legislação em vigor e o cumprimento da lei e das normas da Câmara, nunca são fáceis, podendo se considerar mais justas ou menos justas, mas a lei é a lei e as regras são as regras, e sempre se tem pautado muito pelo cumprimento das questões legais, considerando que neste ou naquele caso podem haver exceções à regra, mas primeiro altera-se a lei e depois aplicam-se as regras de acordo com aquilo que, entretanto, tiver sido aprovado.

Tendo verificado, no âmbito da intervenção do Sr. Vereador Luís Nascimento, que existiam um conjunto de propostas em que o mesmo poderia decidir sozinho e outras que, segundo indicou, não poderia decidir sozinho, questionou quais seriam as propostas específicas, o seu número, em que poderia decidir sozinho e quais é que não poderia decidir sozinho.

Perante a intervenção do Sr. Vereador Luís Nascimento, e confrontado com uma publicação que, entretanto, foi feita nas redes sociais, “o conforto”, disse que a si sempre lhe ensinaram que, por vezes,

há momentos de decisão que são muito solitários e que, para o bem e para o mal, têm que ter a capacidade de decidir, de tomar decisões, e acha que, quem começou neste processo em 2017 com ambição de ser poder nesta autarquia, no caso concreto, não devia dizer que trouxe propostas que poderia ter decidido sozinho por “conforto” e acha que deveria haver uma maior capacidade de autonomia e assumir os compromissos e as funções para os quais foi eleito e para os quais, subseqüentemente, lhe foram atribuídos pelouros, atendendo a que estão em causa um conjunto alargado de situações, ainda que também considere que faz parte da estratégia política que este ou aquele possa tomar, existindo questões com as quais se identifica mais e outras com as quais se identifica menos.

Quis ainda deixar claro que a intervenção do Sr. Vereador, na Câmara, neste espaço, ficou aquém daquilo que lhes é dito através das redes sociais, considerando que, como em outros momentos, e como já havia referido relativamente a outra proposta, este é o local próprio para dizerem o que têm a dizer, e ou se diz o mesmo nos dois locais ou então em algum dos sítios fica a faltar qualquer coisa, e se há sítio em que não pode faltar nada é nas reuniões.

Considera que o número de propostas é elevado, grande e lamentou que a situação, pelo que entendeu, para chegar aos montantes referidos, já se arraste há tanto tempo, e teria sido interessante o Município tentar encontrar soluções, até junto dos titulares das bancas nos Mercados, dos espaços, tentando, atempadamente, encontrar soluções que permitissem evitar que se chegasse à situação atual.

Pediú que confirmassem se tinha entendido bem, ou seja, se as pessoas efetuarem os pagamentos dos montantes que se encontram por regularizar continuarão a ter acesso às bancas, o que salientou como algo positivo, porque é sempre mau quando vêm um espaço num mercado encerrar, porque o mercado fica mais pobre e é sempre melhor quando mais pessoas passam a desenvolver a sua atividade naqueles espaços.

Perante o cenário apresentado de tantas pessoas em incumprimento, questionou se tal diz muito ou alguma coisa sobre o tecido económico do concelho, ainda que de pequena escala, mas se diz alguma coisa sobre a saúde dos mercados, a saúde financeira dos que lá desenvolvem a sua atividade, bem como questionou, uma vez que já deve ter passado cerca de um ano, como está a situação das lojas pop-up, se estão a ter sucesso, se houve adesão ou não, e considera ser esta a altura indicada para colocar a questão porque o que foi trazido é um retrato negro do estado do mercado e da atividade económica que lá se desenvolve.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu que o assunto é um tema algo delicado, no entanto, não deixa de ser pertinente e deve ser trazido a reunião de Câmara porque, como já foi dito, é o local em que devem conversar sobre as questões em primeiro lugar. Depois pode-se falar noutros locais, e também concorda que não devem ser feitos comentários antes sobre os assuntos, porque alguém, às tantas, pode-se apelidar de “justiceiro”, “o justiceiro da Câmara sou eu”, “eu é que vou por isto na linha”.

Considera que é um assunto sobre o qual têm de fazer uma leitura muito cuidada, porque do ponto de vista social, e aí sublinhou a vontade, subscrevendo-a, de fazerem cumprir o normativo e a legislação em vigor. É o primeiro que também defende a questão, um sentido de responsabilidade no que é feito, do cumprimento, não se pode cair na “bandalhice”, não tendo dúvidas a respeito e subscrevendo inteiramente. No entanto, no contexto colocado, têm em presença pessoas de pequeno comércio, que é uma desgraça, que estão em concorrência cada vez mais com grandes superfícies e cada vez mais se vê o pequeno comércio todo a desaparecer, porque as pessoas não têm força para aguentar a concorrência desleal que lhes é feita.

Ao ver o estado do Mercado do Vale da Amoreira, o que já foi e como está, tem de referir que, por vezes, é uma tristeza, meia dúzia de bancas, pessoas que estão a vender uns produtos das hortas que, por vezes, apanham, mas isso não significa que as pessoas não devam pagar, têm é de ter a questão em atenção, sendo que perguntou se o Sr. Vereador Luís Nascimento e os seus serviços, aquando da elaboração do levantamento, o mesmo foi contextualizado e devidamente acompanhado em relação a cada caso, a cada situação, porque estar na reunião e referir que quem não pagar, sairá da banca, é

muito fácil dizer, mas isso o Sr. Vereador Luís Nascimento, eventualmente, sabe, porque poderia ter decidido em alguns casos, mas não decidiu, trouxe-os à Câmara, por se tratar de um assunto melindroso que pode vir a culminar numa situação conflituosa, menos grave ou bastante grave. Expulsar as pessoas das bancas por não poderem pagar, não pode ser feito de ânimo leve e, desta forma, o Sr. Vereador salvaguardou-se, com uma votação que, se for toda favorável, em caso de picardia, todos estarão para assumir as suas responsabilidades, e estarão.

Referiu que tudo o que disse foi porque crê estar perante um trabalho de levantamento que também é meritório, que o Sr. Vereador realizou e muito bem, têm é de salvaguardar as situações caso a caso, pelo que não está muito em sintonia com a questão de “cortar a direito e quem não pagar sai fora da banca”, como já foi referido. Pode não ser assim “tão a direito” e a Câmara também tem tido um sentido de justiça social, havendo que ponderar também até onde vai esse sentido de justiça, e onde começa a questão de algumas pessoas se aproveitarem da situação, perpetuando-se o não pagamento.

Sabem que as dívidas que veem de trás apanharam as pessoas na curva em épocas económicas muito difíceis e que não podem ser branqueadas atualmente. Foram muito difíceis e possivelmente ajudadas por conjunturas, troikas e outras questões mais que arrastaram muitas pessoas para a ruína, sabendo-se até que muitas pessoas se suicidaram, no meio do “arraial troikiano” que viveram. Havia bancos que retiravam as pessoas das suas casas porque não pagavam e houve pessoas que se chegaram a suicidar dentro das casas antes de serem colocados na rua. Coloca-se então o sentido “justiceiro” que é “corta a direito se não paga meu amigo”, e nesta questão não está de acordo, considerando que devem ter um sentido de justiça, de responsabilidade, mas ter em cima da mesa outros fatores para que quando decidam estejam tranquilos porque agiram da melhor forma e não colocaram a vida de nenhuma pessoa em causa.

Apesar de não conhecer nenhuma das pessoas, calcula que muitas delas serão pessoas de pequeno comércio, que vivem daquilo e que se forem colocadas na rua continuarão, certamente, a viver e farão algo, mas recomenda que haja conta, peso e medida, não perdendo o sentido do cumprimento, mas tendo uma visão humana da questão.

Reiterou que o trabalho realizado foi meritório e que o levantamento efetuado lhes deu uma real dimensão da dívida atual, mas recomendou que na sua execução houvesse alguns cuidados para que não resvasse para um tipo de situações que, posteriormente, terão em cima da mesa novamente, eventualmente, sem controlo, pelo que a proposta deve ser considerada com toda a seriedade.

Sr. Presidente – Relativamente à questão das dívidas ao Município disse que não é uma questão nova, e reconheceu que tem uma dimensão relevante, por razões diversas. Nalguns casos e, em particular, no que se refere ao serviço de águas, instituíram já há algum tempo, mecanismos de rápido controle e de rápido alerta sobre o não pagamento que permitem intervir de forma muito rápida e não deixar que as dívidas se acumulem e que depois atinjam montantes mais difíceis. Noutras áreas, esses mecanismos de controlo não estão tão bem oleados e, de facto, as situações, por vezes, acumulam-se. No entanto, ao longo dos anos, já realizaram várias ações de apuramento do ponto de situação e de tomada de medidas para exigir o pagamento das dívidas. Aquilo que, eventualmente, não terão feito, e aí considerou ser uma discussão interessante, se bem ou mal, é dar o último passo, ou seja, excluir de facto as pessoas do acesso, porque processos de notificação em massa de exigência das dívidas, que resultam muitas vezes depois em cortes de pagamento, são cumpridos nos primeiros meses, mas depois não são cumpridos para além disso. São situações que têm ocorrido ao longo dos anos, em que periodicamente vão sendo tomadas medidas, e o que de facto não tem sido dado é o último passo, mais definitivo e doloroso também. reconheça-se, que é o de referir que se a situação não for resolvida, acabou. Não o deram, a não ser em algumas situações, não muitas.

Considera fundamental, num processo como o que está em causa, e existe a proposta não só de fazer o apuramento, mas de dar o passo, ou seja, dizer que perante a situação não tem a continuidade, e parte do princípio que terá havido um processo cuidadoso de falar com as pessoas, de ouvir, de perceber o contexto, de haver uma porta aberta a soluções que permitissem a continuidade, na eventualidade de ser esse o interesse das pessoas, porque existem situações em que as pessoas

deixaram de pagar, pura e simplesmente abandonaram, deixaram de ir e a situação arrasta-se ao longo de anos e, de facto, para todos os efeitos práticos, a banca está atribuída, embora na realidade a pessoa não vá à banca, ou vá muito ocasionalmente. Parte desse princípio e considera que, se não houve, deveria ter havido todo esse cuidado e também considera também uma condição necessária que essa abertura se mantenha, ou seja, na eventualidade de alguma das pessoas, sobre a qual deliberem na sessão, pretender manter a sua atividade serem criadas condições para isso, partindo do acordo para a regularização da dívida, mas que não se inviabilize a sua continuidade se for esse o seu desejo e se para isso tiver condições.

Aceita, no entanto, que chega uma altura em que se tem de dizer “Basta! As consequências são estas, ou paga ou não continua”, mas deixar a porta aberta, mesmo após deliberação, para que no caso de uma pessoa perceber finalmente que tem mesmo de tomar medidas, não podendo deixar que a situação se prolongue, se desloque aos serviços e que diga que quer resolver o problema porque, por vezes, há que admitir que existem pessoas que só mesmo quando encostados à parede é que se decidem a fazer algo.

Com os condicionamentos e com o contexto colocado a sua posição é a de aceitar e votar favoravelmente o que foi proposto pelo Sr. Vereador Luís Nascimento.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Sobre as questões levantadas, referiu que o Sr. Vereador Joaquim Raminhos não conhecia as pessoas, não conhecia ninguém, mas o próprio, durante o processo, conheceu as pessoas uma a uma, falou com elas uma a uma, solicitando que percebessem que para si a questão não era fácil. Conhece cada uma das pessoas e as dificuldades de cada uma delas, porque se sentou à mesa com elas, conversaram e todas as propostas vêm com uma carta assinada. Relativamente à proposta n.º 184, referiu que não estava crente que a Sr.ª Contente viesse a cumprir, porque tem um talho no Mercado e ao entrar percebe-se que não vende nada, mas ao ser-lhe perguntado se não seria melhor encerrar, a mesma referiu que aquele era o seu entretém. A questão, para quem não conhece as pessoas, está em números, mas para si, que conheceu as pessoas, conversou com cada uma delas, que lhes solicitou que assinassem a carta, que discutiu a forma de fazerem um plano de pagamentos, para umas em cinco anos, para outras em menos tempo, o que entra numa das questões que lhe foi colocada, não se trata de números e, como tal, trazer o assunto a reunião de Câmara não foi fácil, do ponto de vista pessoal. Naturalmente que se estivessem presentes só para o fácil estavam bem.

Relativamente à questão de quais as propostas que podia resolver sozinho, esclareceu que podia decidir tudo quanto tem menos de dois anos de pagamento, ou seja, as propostas n.ºs 185, 187, 189 e a 192 poderia solucionar sozinho. ou seja, estabelecer essas prestações e existem alguns casos em que olha e pensa como é que as pessoas pagarão. Na realidade, se não estão a pagar a sua mensalidade e lhes vão colocar uma prestação, mesmo a cinco anos, fica mais caro, porque tem de pagar a prestação e tem de continuar a pagar a sua mensalidade, senão está a criar uma dívida nova. A questão assusta-o do ponto de vista humano, porque quando se conhece as pessoas, a questão deixa de ser sobre números, veem o rosto e quando veem o rosto não é fácil.

No primeiro caso, por exemplo, que é o de maior valor, podem reparar que mesmo antes de o processo estar concluído já começou a pagar. Devia, na altura em que iniciaram o processo, catorze mil oitocentos e noventa e três euros e já só deve treze mil, trezentos e quarenta e oito euros, ou seja, já veio abater a sua dívida, pouco, mas foi o possível, e já abateu mil e quinhentos euros. Conforme foram iniciando o processo, as pessoas também ficaram sensibilizadas, conversaram muitas vezes, para negociar os prazos de pagamento, e por vezes as pessoas perguntavam se não podia ser em mais tempo, e em relação ao porquê de não exigirem às pessoas o atestado de pobreza para poder ser feito em sessenta prestações solicitou que confiassem em si, que quando disse que as pessoas não eram ricas era porque não eram mesmo, e se teve aquela abertura e falou com cada uma delas continuará, naturalmente, a tê-la durante o tempo do pagamento em que estiver presente como vereador do pelouro.

Não havendo mais intervenções, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador Carlos Albino apresentou a declaração de voto que abaixo se transcreve:

Declaração de Voto

“Votei esta proposta tendo em conta tudo aquilo que foi dito anteriormente e que, ao contrário do que aqui foi dito, acho que é, e acho que todos partilharão esta minha posição, mas quero que fique escrito como declaração de voto, as pessoas para mim também não são números, independentemente de as conhecer ou não conhecer, também não são números. Votei em consciência com aquilo que foi falado e havendo o compromisso de se tentar ao máximo que as pessoas não percam o seu posto de trabalho e que só em situações excecionais e completamente irrecuperáveis e de manifesto interesse aí sim perderão acesso ao mesmo.”

12. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA Nº 40 SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADA A MARIA DE LURDES GUIADO CONTENTE DA SILVA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 102/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 15.350,68€ (quinze mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2015, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2017, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e março e abril do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da loja no 40, sita no Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Sul;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada em 26 de julho de 2019, através de mandado de notificação, do teor do ofício n.º 3631/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio a adjudicatária, através de ofício com registo de entrada n.º 15998/Ano:2019, datado de 7 de agosto de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida em “parcelas suaves, para poder regularizar o meu aluguer”.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 15.350,68€ (quinze mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2015, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2017, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e setembro e outubro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que, tendo em consideração alguma razoabilidade do período temporal para o pagamento da dívida, se autorize que a adjudicatária proceda ao referido pagamento em 60 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

13. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À LOJA Nº 6 SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA, ADJUDICADA A HERMÍNIA MARIA FERNANDES DE BARROS CASTRO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 106/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 1.971,28€ (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro e abril do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da Loja no 6, sita no Mercado Municipal do Vale da Amoreira;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada presencialmente nos serviços da DDE, do teor do ofício n.º 3644/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio a adjudicatária, através de ofício com registo de entrada n.º 17581/Ano:2019, datado de 3 de setembro de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida em 24 mensalidades.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 1.971,28€ (mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da loja nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro e abril do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autoriza a adjudicatária, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 24 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

14. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 25,26,28 E 29, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DE SARILHOS PEQUENOS, ADJUDICADAS A ANTÓNIO EDUARDO MATOS PARREIRA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 109/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 1.251,60€ (mil, duzentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso das bancas n.º 25, 26, 28 e 29, sitas no Mercado Municipal de Sarilhos Pequenos;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário foi notificado, através de carta registada com aviso de receção, do teor do ofício n.º 3630/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio o adjudicatário, através de ofício com registo de entrada n.º 14342/Ano:2019, datado de 17 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida em 48 prestações ou, não sendo possível, nunca inferior a 36 prestações.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 1.456,08€ (mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o

qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, setembro, outubro e novembro (pois pretende-se que o início do pagamento da dívida se inicie no mês de dezembro) do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize o adjudicatário, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 36 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

15. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA Nº 17, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE, ADJUDICADA A IRINA SOFIA NOGUEIRA BATISTA DA SILVA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 112/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 864,54€ (oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), repartida em 474,94€ (quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) montante que inclui IVA à taxa legal em vigor e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019 e 389,60€ (trezentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos) referentes a 10 prestações do montante de atribuição da banca, sobre a qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da banca n.º 17, Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Norte;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada em 26 de julho, através de mandado de notificação, do teor do ofício n.º 3633/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio a adjudicatária, através de e-mail, datado de 26 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento dos

montantes em dívida, através da transferência semanal de 100€, pretendendo liquidar a dívida em 9 semanas.

Durante este período, verifica-se que a adjudicatária efetuou uma transferência no valor de 100€, não procedendo às restantes transferências tal como havia proposto. Por outro lado, em 16 de outubro de 2019, vem a adjudicatária, através de e-mail, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, solicitar que o pagamento do montante em dívida fosse efetuado em 12 prestações mensais.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente cifra em 887,03€ (oitocentos e oitenta e sete euros e três cêntimos), repartida em 578,62€ (quinhentos e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril e maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro (pois pretende-se que o início do pagamento da dívida se inicie no mês de dezembro) do ano de 2019 e 308,41€ (trezentos e oito euros e quarenta e um cêntimos) referente às prestações montante de atribuição da banca, sobre a qual deverá acrescer os respetivos juros de mora.

Assim, proponho:

1. Que se autorize a adjudicatária, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 12 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

16. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA Nº 7, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE, ADJUDICADA A JOSEFINA DE JESUS PEGO FIGUEIRA LOPES – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 105/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 2.772,90€ (dois mil, setecentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2011, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015, março, abril, maio, junho, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da banca n.º 7, sita no Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Norte;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada, através de carta registada com aviso de receção, do teor do ofício n.º 3632/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio a adjudicatária, através de ofício com registo de entrada n.º 15869/Ano: 2019, datado de 6 de agosto de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida no maior número de prestações possível.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 2.685,96€ (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2011, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2015, março, abril, maio, junho, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e setembro e outubro do ano de 2019.

Assim, proponho:

- 1 - Que, tendo em consideração alguma razoabilidade do período temporal para o pagamento da dívida, se autorize que a vendedora ambulante proceda ao referido pagamento em 36 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
- 2 - Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

17. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 19 E 20, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADAS A VITOR MANUEL ALVES DA ROCHA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 107/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 1.018,12€ (mil e dezoito euros e doze cêntimos), montante que incluía IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do ano de 2016, fevereiro, março, abril, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro e fevereiro do ano de 2018 e janeiro, fevereiro e março do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso das bancas n.º 19 e 20, sitas no Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Sul;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário foi notificado em 26 de julho, através de mandado de notificação, do teor do ofício n.º 3643/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio o adjudicatário, através de ofício com registo de entrada n.º 15334/Ano:2019, datado de 29 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento dos montantes em dívida da seguinte forma: “o pagamento de um atual e um atrasado”.

De acordo com a análise efetuada à data da deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário tinha em dívida 18 mensalidades que perfaziam o valor total de 1.018,12€ (mil e dezoito euros e doze cêntimos), montante que incluía IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora.

Verifica-se que, na data da notificação da deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário tinha efetuado o pagamento das taxas relativas ao mês de janeiro de 2019, no valor de 57.96€ (cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), reduzindo assim a dívida para 960,16€ (novecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos).

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente é relativa a 17 mensalidades e cifra-se em 961,84€ (novecentos e sessenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do ano de 2016, março, abril, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro e fevereiro do ano de 2018 e setembro e outubro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize o adjudicatário, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 18 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

18. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS Nº 55 E 56 SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADAS A MARIA DA FELICIDADE DA COSTA PEREIRA ROCHA CORREIA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 104/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 2.352,96€ (dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de junho, julho e novembro do ano de 2010, dezembro do ano de 2011, janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2015, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2018 e janeiro e fevereiro do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso das bancas n.º 55 e 56, sitas no Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Sul;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a adjudicatária da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a adjudicatária foi notificada, através de carta registada com aviso de receção, do teor do ofício n.º 3634/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio a adjudicatária, através de ofício com registo de entrada n.º 15233/Ano: 2019, datado de 24 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida em 30 mensalidades.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 2.352,96€ (dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de junho, julho e novembro do ano de 2010, dezembro do ano de 2011, janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2015, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2018 e janeiro e fevereiro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize a adjudicatária, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 30 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

19. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE À BANCA Nº 57/57A SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA SUL, ADJUDICADA A CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREIA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 103/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 1.784,60€ (mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) montante que inclui IVA à taxa legal em vigor e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de junho, julho e novembro do ano de 2010, dezembro do ano de 2011, janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2015, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2018 e janeiro e fevereiro do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso da banca n.º 57/57A, sita no Mercado Municipal da Baixa da Banheira – Zona Sul;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário foi notificado, através de carta registada com aviso de receção, do teor do ofício n.º 3633/Ano:2019, datado de 3 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio o adjudicatário, através de ofício com registo de entrada n.º 15034/Ano: 2019, datado de 24 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida em 30 mensalidades.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente se cifra em 1.784,60€ (mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) montante que inclui IVA à taxa legal em vigor

e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização da banca nos meses de junho, julho e novembro do ano de 2010, dezembro do ano de 2011, janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e setembro do ano de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2015, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2018 e janeiro e fevereiro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize o adjudicatário, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 30 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

20. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE ÀS BANCAS N.º 8 E 10, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, ADJUDICADAS A MANUEL JOSÉ AMADOR VICENTE – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 108/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 515,00€ (quinhentos e quinze euros), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de março do ano de 2013, maio do ano de 2017, fevereiro, abril, maio e junho do ano de 2018 e janeiro, fevereiro e março do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de direito ao uso das bancas n.º 8 e 10, sitas no Mercado Municipal da Moita;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar o adjudicatário da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário foi notificado em 26 de julho, através de mandado de notificação, do teor do ofício n.º 3641/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia, veio o adjudicatário, através de ofício com registo de entrada n.º 15563 / Ano:2019, datado de 31 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento dos montantes em dívida da seguinte forma: “o pagamento do mês atual, mais simultaneamente um mês atrasado”.

De acordo com a análise efetuada à data da deliberação de Câmara Municipal, o adjudicatário tinha em dívida 9 mensalidades que perfaziam o valor total de 515,00€ (quinhentos e quinze euros), montante que incluía IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente é relativa a 4 mensalidades e que a mesma se cifra em 228,52€ (duzentos e vinte e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), montante que inclui IVA à taxa legal em vigor, e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente às taxas de utilização das bancas nos meses de março do ano de 2013, maio e junho do ano de 2018 e julho do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize o adjudicatário, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 4 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

21. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE AO ESPAÇO DE VENDA Nº 5 SITO JUNTO AO CEMITÉRIO PINHAL DO FORNO, ATRIBUÍDO A SÓNIA DO CARMO ORTEGA DA CRUZ – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 113/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 10.849,05€ (dez mil, oitocentos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos), e sobre o qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente à taxa de ocupação do espaço de venda nos meses de setembro do ano de 2011, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e janeiro do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de utilização do espaço de venda nº 5, sito junto ao Cemitério Pinhal do Forno;
- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar a vendedora ambulante da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, a vendedora ambulante foi notificada, do teor do ofício n.º 3642/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia veio a vendedora ambulante, através de ofício com registo de entrada n.º 14711/Ano:2019, datado de 19 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida “se possível pagar em 72 meses”.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente é referente a 68 mensalidades e cifra-se em 11.003,55€ (onze mil e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), e sobre o qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente à taxa de ocupação do espaço de venda nos meses de setembro do ano de 2011, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2013, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 e janeiro e outubro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que, tendo em consideração alguma razoabilidade do período temporal para o pagamento da dívida, se autorize que a vendedora ambulante proceda ao referido pagamento em 60 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

22. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO E COBRANÇA COERCIVA DA DÍVIDA REFERENTE AO ESPAÇO DE VENDA Nº 4 SITO JUNTO AO CEMITÉRIO PINHAL DO FORNO, ATRIBUÍDO A MÁRIO PINHAL CARTAXO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

“Em 12 de junho de 2019, através da proposta n.º 114/XII/2019, a Câmara Municipal deliberou, devido à existência de uma dívida que se cifrava em 6.049,50€ (seis mil e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), sobre a qual deveria acrescer os respetivos juros de mora, referente à taxa de ocupação do espaço de venda nos meses fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, por unanimidade:

- a) A intenção de extinção de utilização do espaço de venda nº 4, sito junto ao Cemitério Pinhal do Forno;

- b) Desenvolver o processo de cobrança coerciva da mesma, através da extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações;
- c) Notificar o vendedor ambulante da decisão de Câmara Municipal, devendo proceder-se à audiência prévia de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, o vendedor ambulante foi notificado, do teor do ofício n.º 3647/Ano:2019, datado de 4 de julho de 2019, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre as questões que se constituem objeto do procedimento.

Em sede de audiência prévia veio o vendedor ambulante, através de ofício com registo de entrada n.º 14633/Ano:2019, datado de 18 de julho de 2019, em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante, requerer o pagamento do montante em dívida através “do pagamento normal do mês corrente e um dos atrasados até liquidação da dívida”.

De acordo com a análise agora efetuada, verifica-se que a dívida existente é referente a 46 mensalidades e cifra-se em 6.976,50€ (seis mil e novecentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), sobre a qual deverá acrescer os respetivos juros de mora, referente à taxa de ocupação do espaço de venda nos meses fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2019.

Assim, proponho:

1. Que se autorize o vendedor ambulante, e de acordo com o solicitado, proceder ao pagamento da dívida existente em 48 prestações mensais, em conformidade com o plano de prestações em anexo à presente informação-proposta e dela fazendo parte integrante;
2. Que o pagamento do plano de prestações se inicie no mês de dezembro de 2019.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

23. OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO – APROVAÇÃO FINAL

“Na sequência da informação técnica do Sr. Chefe da Divisão de Administração Urbanística, de 7 de novembro de 2019, apensa ao alvará de loteamento n.º 3/95, confirma-se que decorreu o período de discussão pública da operação de reparcelamento de duas parcelas de terreno junto ao Tribunal da Moita, uma pertença do Município da Moita e outra pertença do Sr. José Coelho Mestre, sem que tivessem sido registadas quaisquer participações ou sugestões.

Assim, proponho:

Nos termos do n.º 3 do artigo 167.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal delibere aprovar a operação de reparcelamento em apreço, com base no teor da proposta aprovada, n.º 125/XII/2019 e nos elementos que lhe são anexos, bem como a celebração de um acordo de reestruturação da propriedade entre

o Município da Moita e o Sr. José Coelho Mestre, na qualidade de proprietários dos terrenos, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 108.º do referido regime jurídico.

Operação de reparcelamento:

1. Parcela de terreno pertença do Sr. José Coelho Mestre - registada na CRP com o n.º 373/19860313, da Freguesia da Moita - área registada = 308,00 m2:
 - área inicial confirmada = 308,00 m2 (com base em levantamento topográfico);
 - área após reparcelamento = 384,00 m2.
2. Parcela de terreno pertença do Município da Moita - registada na CRP com o n.º 704/19870416, da Freguesia da Moita - área registada = 3.300,00 m2:
 - área inicial atualizada = 3.925,00 m2 (com base em levantamento topográfico);
 - área após reparcelamento = 3.796,00 m2;
 - área a integrar o domínio público municipal após reparcelamento = 53,00 m2.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

24. CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – AUTORIZAÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

“Através da deliberação da Câmara Municipal de treze de fevereiro de 2019, foram tomadas as decisões de contratar e escolha do procedimento, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28.02 e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro e doravante designado como CCP.

Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para, determinação de adjudicatário em contrato de gestão de eficiência energética, destinado à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética no sistema de iluminação pública no concelho da Moita, através de convite, endereçado, em 26 de março de 2019, a todas as empresas de serviços energéticos qualificadas, no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços Energéticos, com o nível de qualificação 2, constantes da lista publicada na página oficial da DGEG neste mesmo dia.

A Câmara municipal aprovou em reunião de 28 de agosto de 2019, nos termos da proposta e do clausulado do caderno de encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, a adjudicação à Empresa Ferroviais Serviços, SA, pelo valor global de 2.924.576,43 € (dois milhões novecentos e vinte e quatro quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, pelo prazo contratual de dez anos.

Os encargos decorrentes do presente contrato embora estejam previstos no atual Orçamento e Grandes Opções do Plano bem como na proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 e seguintes, na rubrica “Iluminação Pública” – 320.10 – 04 0602030554, não se prevendo qualquer efeito financeiro durante o corrente ano, vem o Tribunal de Contas, em sede de Visto do contrato, solicitar o envio de cópia da ata integral que contenha a deliberação expressa sobre a despesa e repartição de encargos plurianuais.

Desta feita, e porque o contrato agora celebrado produz efeitos financeiros nos dez anos económicos seguintes, propõe-se o envio da presente proposta à Assembleia Municipal com vista à autorização da assunção dos compromissos plurianuais relativos a iluminação pública decorrentes do mesmo.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.
Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezoito horas. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA